

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E
HABILITAÇÃO**

PROCESSO N.º 393/2016
Modalidade Pregão Presencial – N.º 027/2016



As 08:00 horas do dia 11 de Março de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto n.º 4477/2014 do Senhor Prefeito Municipal, tendo como Pregoeiro o Sr. José Roberto Morandini, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

DO OBJETO: Divulgação dos atos oficiais do município por meio de radiodifusão em rádio FM no exercício 2016.

Aberta a sessão pelo pregoeiro, passou-se para fase de credenciamento sendo que a empresa RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 03.802.438/0001-81, participou e ficou apta para etapa de lances através de seu representante Sr^a DEISI CRISTINA CASSOL CPF n.º. 057.149.599-06.

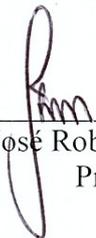
Em seguida iniciou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, sendo que a empresa RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP cotou o valor global em R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

O pregoeiro motivou o participante credenciado para a fase de lance a diminuir o preço global. Ao final a vencedora para o objeto licitado foi à empresa RÁDIO 102 DE PINHALZINHO LTDA EPP com o valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

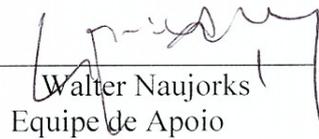
Passada a fase de abertura e classificação da proposta de preços, seguiu-se para a fase de habilitação do fornecedor participante, sendo que este apresentou toda a documentação exigida pelo edital e foi habilitada.

Findos os trabalhos de julgamento da proposta e habilitação, o Pregoeiro encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo representante presente e encaminhada ao Prefeito Municipal para os devidos fins e efeitos. O pregoeiro solicitou aos participantes se alguém quisesse interpor recurso junto ao resultado final, seja do preço ou da documentação, o licitante não apontou nenhuma irregularidade e por consequência, deixam de apresentar impugnações e recursos, estando o processo conforme determina as Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Bom Jesus do Oeste, 11 de Março de 2016.


José Roberto Morandini
Pregoeiro


Mariliva Ammes Aiolfi
Equipe de Apoio


Walter Naujorks
Equipe de Apoio

